



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA - ES
Rua Armando Francisco Furlan, nº 94, Centro, Boa Esperança - ES
E-mail: cmeboaesperanca@gmail.com – Tel.: (27)3768-6515



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME-BE Nº 02/2026

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação no Sistema Municipal de Ensino de Boa Esperança e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelas Leis Municipais nº 1.325/2007 e nº 1.733/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 210 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e a definição de uma base nacional comum;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 8º, 12, 13, 14, 26 e 32;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, em especial a Competência Geral nº 5, que trata da Cultura Digital;

CONSIDERANDO as normas que estabelecem a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB e estabelece condicionantes para o recebimento do VAAR;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2026, que trata da implementação da BNCC Computação no Município de Boa Esperança;

RESOLVE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA - ES
Rua Armando Francisco Furlan, nº 94, Centro, Boa Esperança - ES
E-mail: cmeboaesperanca@gmail.com – Tel.: (27)3768-6515



I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

Instituir a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Boa Esperança, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, como complemento à BNCC.

Art. 2º

A BNCC Computação deverá ser organizada e desenvolvida em consonância com os eixos estruturantes do documento nacional: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º

Nas turmas de Educação Infantil e nas escolas de tempo parcial, a BNCC Computação será desenvolvida de forma transversal, integrada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, por meio de práticas interdisciplinares, projetos pedagógicos e metodologias ativas.

Art. 4º

Nas escolas de tempo integral do Ensino Fundamental, a BNCC Computação será ofertada como componente curricular integrante da parte diversificada do currículo, com carga horária definida na Organização Curricular da Unidade Escolar.

Art. 5º

Na Educação Infantil, a BNCC Computação será trabalhada de forma lúdica, exploratória e integrada aos Campos de Experiências, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 6º

No Ensino Fundamental, a BNCC Computação será desenvolvida de maneira progressiva e articulada, garantindo a ampliação das competências relacionadas ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – promover a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento das competências da BNCC Computação;
- II – orientar as Unidades Escolares quanto à organização curricular, planejamento pedagógico e registro das práticas relacionadas à BNCC Computação;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA - ES
Rua Armando Francisco Furlan, nº 94, Centro, Boa Esperança - ES
E-mail: cmeboaesperanca@gmail.com – Tel.: (27)3768-6515



Art. 8º As Unidades Escolares:

As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Planos de Ensino às disposições desta Resolução.

II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança, revogadas as disposições em contrário.

Derlania Laurete

Presidente do CME – BE Decreto N.º 9915/2025

Wilton Antunes de Azevedo

Presidente do FUNDED – Decreto Nº 9915/2025

- HOMOLOGAÇÃO:

A presente Resolução, após ser aprovada pelo Plenário do **Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança (CME-BE)**, segue para homologação do Secretário Municipal de Educação, que o faz a partir de sua publicação.

Boa Esperança, 20 de fevereiro de 2026.

Eudes Alexandre Monteverde

Secretário Municipal de Educação de Boa Esperança - ES